

*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

026

DECRETO Nº 2179, DE 04 DE MARÇO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes/ sistemas de água e esgoto, medido e não medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são / conferidas por Lei e considerando:

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de janeiro / de 1987 do Ministério da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços de insumos utilizados pelo D.A.E. para a realização de seus relevantes serviços e obras, e;
- Atendendo a manifestação da Diretoria do D.A.E.;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades "ME DIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com os seguintes / itens:

...../



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

027

## a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade Medido

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m <sup>3</sup> /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	8,10	4,90	13,00
02	06 à 15	11,00	6,50	17,50
03	16 à 25	15,60	9,40	25,00
04	26 à 35	18,20	10,80	29,00
05	36 à 45	23,20	15,30	37,00
06	46 à 60	28,20	16,80	45,00
07	61 à 80	32,50	19,50	52,00
08	81 à 100	43,80	26,20	70,00
09	101 à 200	53,80	32,20	86,00
10	201 à 500	65,60	39,40	105,00
11	Acima de 500	76,30	45,70	122,00

## b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade Não Medido

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 1.692,00.
- b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 1.008,00
- b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 2.700,00

## c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado.....Cz\$ 76,30
- c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente/ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte.....  
.....Cz\$ 76,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1988.



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*


ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

028

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de março de 1988

  
JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal